



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 433, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza pagamento na forma de pronto pagamento, sob regime de adiantamento.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

eletrônica Nº 3347

de 05/06/25 FL.

[Assinatura]
Visto

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Solicitação formalizada pelo Processo Digital sob nº 4754/2025;

Considerando o Artigo 26 do Decreto nº 252/2024, que regulamenta os procedimentos para despesas de pronto pagamento,

RESOLVE

Art. 1.º Fica autorizado o pagamento de R\$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais), na forma de adiantamento, ao servidor **Mariano Scharnetzki**, matrícula funcional nº 77364/4, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Prestação de Serviços, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

§ 1º: O valor destina-se a cobrir as despesas com inscrição em curso de capacitação voltado ao aperfeiçoamento de servidores públicos do Município de Pato Bragado a ser realizado nos dias 11 a 13 de junho de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

§ 2º: As despesas do presente processo de adiantamento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão: 2** — Executivo Municipal
- **Unidade 13** — Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico
- **Ação: 2061** — Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico
- **Dotação: 333903600000** – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física
- **Fonte: 505** – Royalties Tratado de Itaipu Binacional

- **Órgão: 2** — Executivo Municipal
- **Unidade 04** — Secretaria de Administração
- **Ação: 2005** — Manutenção da Secretaria de Administração
- **Dotação: 333903600000** – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física
- **Fonte: 505** – Royalties Tratado de Itaipu Binacional

§ 3º: O Período de aplicação do valor citado no artigo 1º desta Portaria, será de 05 a 25 de junho de 2025.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 2.º O prazo para prestação de contas dos valores recebidos, conforme disposto no artigo 1.º desta Portaria, deverá ocorrer até 05 (cinco) dias úteis após o término do período de aplicação do adiantamento, sob pena de devolução integral do valor concedido.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 05 de junho de 2025.


John Jeferson Weber Nodari
PREFEITO DO MUNICÍPIO